



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº 134 DE 5 DE JULHO DE 1955

"Reconhece de utilidade pública a Sociedade de S. Vicente de Paula, e dá outras providências":

O Prefeito Municipal de Bananeiras, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Sociedade de S. Vicente de Paula, desta Cidade ;

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e aprovação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Bananeiras, 14 de JULHO de 1955

Ant. Coutinho Filho

Antonio Coutinho Filho
Prefeito Municipal.

Registrada. or. pla. 54-V

CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

A CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 134 DE 5 DE JULHO DE 1955.

"Reconhece de utilidade pública a Sociedade
de S. Vicente de Paula, e dá outras provi-
dências".

de
Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública a Sociedade
de São Vicente de Paula, desta Cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação e aprovação, revogadas as disposições em con-
trário.

Sala das sessões da Camara Municipal de Bananeiras, 5 de JULHO
de 1955.

João Lucio de A.
Presidente

Antônio Rodolpho de A.
1º Secretário

Deodoro de A.
2º Secretário.

27
Bananeiras



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 134 DE 5 DE JULHO DE 1955.

"Reconhece de utilidade pública a Sociedade
de S. Vicente de Paula, e dá outras provi-
dências".

de
Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública a Sociedade
de São Vicente de Paula, desta Cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação e aprovação, revogadas as disposições em con-
- trário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, 5 de JULHO
de 1955.

Cláudio Soares de
Presidente

Adriano Loureiro
1º Secretário

João de Teófilo
2º Secretário.